



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 11 ao PLCE 007-22 PROC. 0405-22

- Inclui § 3º, no art. 5º do PLCE 007/22

“Art. 5º

.....

§ 3º Os novos Marcos Referenciais e as áreas que serão angidas, de que tratam os §§ 1º e 2º, serão submedos à análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA).”

- Altera a redação do caput do art. 30

“Art. 30. O Escritório de Gestão e Monitoramento contará com um Comitê de Monitoramento do Programa +4D, composto pelo Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada, devendo contar com a representação dos membros das respectivas Regiões de Gestão de Planejamento e Regiões do Orçamento Participativo, que abrangem os territórios onde se desenvolverá o Programa, bem como deverá ser dado assento a entidades com fins ao planejamento urbano.”

JUSTIFICATIVA

A Lei 434/99, dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município de Porto Alegre, instui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, estabelecendo, no art. 39, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental (CMDUA) tem por finalidade formular políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, portanto deve ser ouvido e opinar sobre as mudanças previstas neste argo.

- É necessário garantir a presença das organizações e indivíduos que participam do debate de planejamento da região, os quais se relacionam com o CMDUA.

Ver^a Daiana Santos (Líder da Bancada do PCdoB)

Ver^a Bruna Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 17/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428070** e o código CRC **F4466D2E**.